



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

L E I Nº 595/2019

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 222.731,78 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), para ocorrer com as despesas para conclusão da Unidade Básica de Saúde da Família do Município de Borebi.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 21 de janeiro de 2.019 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 544 de 05 de dezembro de 2.017, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 222.731,78 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 590 de 11 de dezembro de 2.018, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O crédito adicional especial será classificado na seguinte funcional programática:-

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.10 – Saúde

02.08.10.301 – Atenção Básica

02.08.10.301.0034 – Assistência Médica e Ambulatorial

02.08.10.301.0034.1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – Governo Municipal.....R\$ 222.731,78

Artigo 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – Excesso de Arrecadação.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 544/17 – Plano Plurianual – Período de 2.018 a 2.021 e dos

Q f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Anexos V e VI da Lei Municipal nº 590/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2.019.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 22 de janeiro de 2.019.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

**Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em
22 de janeiro de 2.019.**

IVANETE A. MORBI DO AMARAL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

BOREBI - SP